

DECRETO Nº 18.073, de 30 de julho de 2020.

CÓPIA

*Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em
Caráter Integral, ao servidor Edgar Pereira da Luz.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Edgar Pereira da Luz**, inscrito no CPF nº 250.245.669-04 e no PASEP nº 1.064.133.857-8, portador da matrícula funcional nº 3504/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 18, classe III**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 6.776,70 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Lages (SC), 30 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito